



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 367 REQUERIMENTO: 8/2015
Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA
Ementa: REQUER A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, FORMADA PELO REQUERIMENTO Nº 03/2015 PARA APURAR AS RAZÕES DOS COSNTANTES ATRASOS PARA ENTREGA DAS CORRESPONDÊNCIAS PELOS

ANDAMENTO

ENTRADA 001.041.15 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 367/15 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: ATO Presidente nº 003/15

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

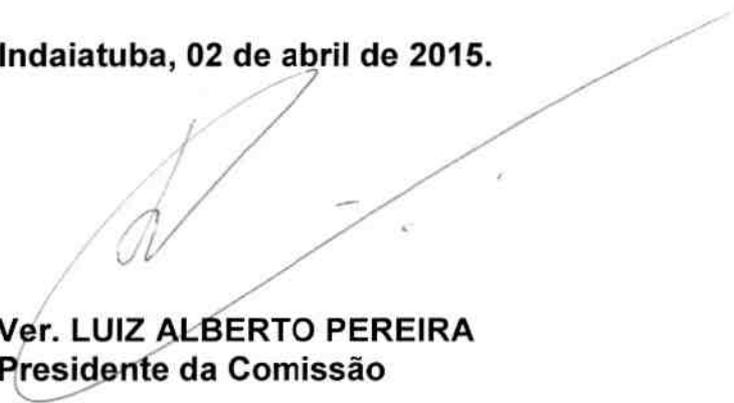
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

102
4

REQUERIMENTO n.º 08 /2015

Requeiro, nos termos regimentais, após a deliberação da Douta Casa, a prorrogação da Comissão de Representação, formada pelo Requerimento n.º 03/2015, formada para apurar as razões dos constantes atrasos para entrega das correspondências pelos correios, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Indaiatuba, 02 de abril de 2015.


Ver. LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

1103
D

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 367 / 2015
Data da Entrada 06/04/2015 **Hora da Entrada** 14:02:00 **Vencimento**
Proposição Número 8 / 2015
Proposição Requerimento
Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA
Assunto Prorrogação de prazo Comissão Correios

Regime de Tramitação

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 06/04/15

Data da Votação

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 10

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1004
B

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 06/04/15, sob nº 08/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 364/15, com 04 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/04/2015.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 367 – REQUERIMENTO no. 08/2015

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 19 de março de 2015.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 19 de março de 2015.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1306
S

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/06/2015.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

007
9

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0003/2015.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Representação, com objetivo de apurar eventuais irregularidades na EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 008/2015 de autoria do Vereador Luiz Alberto Pereira – Presidente da CPI aprovado em sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal, aos 06 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Representação, com objetivo de apurar eventuais irregularidades na EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

Art. 2º - Este Ato, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 07 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CERTIDÃO - Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 07/04/2015.

Inácia Maria Macella
INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria

Data de Publicação
07 / 04 / 15

para instalação em diversas áreas de lazer do município - Prazo: 12 meses - Valor total estimado: R\$ 124.999,86 - Pregão Presencial nº 123/14.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/15, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 19/03/2015 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Alcool Etílico e Óleo Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas oficiais da Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado: R\$ 2.544.000,00 - Pregão Presencial nº 007/15.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/15, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 19/03/2015 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Alcool Etílico e Óleo Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas oficiais da Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado: R\$ 2.187.000,00 - Pregão Presencial nº 007/15.

JOSÉ CARLOS SELONE - Secretária Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SÍNTESE do Ato da Presidência nº 003/2015 - dispõe sobre prorrogação por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Representação, formada com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na FBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

LUIZALBERTO PEREIRA

- Presidente

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/15

(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine e demais vereadores)

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico da **ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SR. NILSON ALCIDES GASPAS.**"

LUIZALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico da **ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL** ao Sr. Nilson Alcides Gaspar, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de abril de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZALBERTO PEREIRA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235/15

(A Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2012, e dá outras providências."

LUIZALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica rejeitado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC-1534/026/12 e expedientes que acompanham, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, com recomendações, e aprovadas as contas relativas ao exercício de 2012, nos termos do § 2º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de abril de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZALBERTO PEREIRA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER

TC-1534/026/12

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2012.

Procedimento: Reinside Rogueira Lopes da Cruz.

Período(s): 01-01-12 a 31-12-12, 01-03-12 a 31-12-12 e 01-01-12 a 31-12-12.

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Carlos Fininho.

Período(s): 01-03-12 a 05-03-12 e 10-11-12 a 15-11-12.

Advogado(s): Celso Cesar Benício Rizer, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Andrian e Outros.

Acompanha(m): TC-1934/116/12 e Expedientes:

TC-771/003/12, TC-815/003/12, TC-898/003/12, TC-2478/003/12,

TC-2633/003/12, TC-3385/003/12, TC-3586/003/12,

TC-3787/003/12, TC-3888/003/12, TC-3889/003/12,

TC-3710/003/12, TC-3791/003/12, TC-3792/003/12,

TC-3538/003/12, TC-3537/003/12, TC-3538/003/12,

TC-3599/003/12, TC-43185/024/12, TC-7411/024/12,

TC-3733/024/12, TC-11940/024/12, TC-24432/024/12 e TC-

1427026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

EMENTA: MUNICÍPIO: INDAIATUBA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2012. Aplicação total no ensino: 28,05%. Investimento no magisterio: 70,43%. Total de despesas com FUNEB: 100%. Superávit Orçamentário: 4,50%. Transferência à Câmara: 2,45%. Despesas com Pessoal: 33,24%. Aplicação na Saúde: 21,70%. Precatórios: regular. Encargos Sociais: regular. Remuneração dos agentes políticos: regular. Atendimento ao artigo 164, § 3º da Constituição Federal: irregular. Cumprimento do art. 42 da LRF: regular. Gastos com pessoal últimos 180 dias: regular. Despesas com publicidade: regular. **PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 11 de novembro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho, a vista do conteúdo no voto juntado aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e, na conformidade das correspondentes notas taxigráficas, emitiu **parecer desfavorável** a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determino a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações.

Determino, também, o arquivamento dos expedientes elencados no voto.

Também à margem do parecer, determino a abertura de autos apartados para exame dos apontamentos especificados no referido voto.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Determino, por fim, que a Fiscalização certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações e determinações expressas no voto.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Elida Graziane Pinto DD, Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 09 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 / 06 / 2015.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 06 / 15.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria